



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONVÊNIO Nº 1/2025

Processo SEI nº 3530607.422.00019546/2026-55

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONVÊNIO Nº 1, DE 11 DE MARÇO DE 2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA “MÃE MOGIANA”.

O **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, Sra. **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski** inscrita no CPF/MF nº 340.017.828-47, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes**, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.543.766/0001-16, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por sua Provedora, Sra. **Miriam Nogueira do Valle**, inscrita no CPF/MF nº 523.007.068-49, doravante denominada simplesmente SANTA CASA;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 1/2025, firmado em 01 de Abril de 2025, cujo objeto consiste na execução conjunta do Programa “Mãe Mogiana”;

CONSIDERANDO o início das atividades da nova Maternidade Municipal “Leila Caran Costa”, a qual passará a absorver integralmente os atendimentos ambulatoriais anteriormente executados pela SANTA CASA a partir de 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a manutenção concomitante dos serviços em duas unidades distintas mostra-se desnecessária, podendo ocasionar sobreposição de atendimentos, ineficiência administrativa e inadequada alocação de recursos públicos;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, economicidade, eficiência e planejamento administrativo previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas Sexta e Décima do Convênio nº 1/2025, que preveem a possibilidade de encerramento antecipado e denúncia do ajuste;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Convênio nº 1/2025, celebrado em 01 de abril de 2025 entre o MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, referente à execução do Programa “Mãe Mogiana”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente rescisão fundamenta-se em razões de interesse público superveniente, decorrentes da reorganização da rede municipal de atenção obstétrica e da entrada em funcionamento da nova Maternidade Municipal “Leila Caran Costa”.

2.2. O encerramento antecipado do Convênio decorre da desnecessidade administrativa da manutenção dos serviços ambulatoriais anteriormente executados pela SANTA CASA, diante da absorção integral da demanda pela nova unidade municipal.

2.3. A presente rescisão observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições previstas no Convênio nº 1/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DE ENCERRAMENTO

3.1. Fica estabelecido que a execução dos serviços objeto do Convênio nº 1/2025 será encerrada em 28 de maio de 2026, sendo que até o dia 25 de maio, cessarão integralmente as obrigações assistenciais pactuadas entre as partes, permanecendo até o dia 29 de maio para a desmobilização da unidade.

3.2. Até a data de 25 de maio de 2026, a SANTA CASA deverá assegurar a continuidade regular dos serviços conveniados, sem prejuízo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACERTO FINANCEIRO

4.1. A SANTA CASA deverá apresentar prestação de contas final referente ao período efetivamente executado do Convênio, observadas as disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. O MUNICÍPIO promoverá a apuração proporcional dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, realizando os pagamentos eventualmente devidos exclusivamente em relação às atividades regularmente executadas e comprovadas.

4.3. Eventuais valores pagos antecipadamente ou correspondentes a períodos não executados deverão ser restituídos ao erário municipal, mediante apuração administrativa e observância do contraditório e da ampla defesa.

4.4. Permanecem hígidas as obrigações relativas à fiscalização, transparência, prestação de contas e disponibilização de documentos aos órgãos de controle interno e externo, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

5.1. A rescisão do Convênio não afasta eventual responsabilidade das partes por obrigações anteriormente assumidas e ainda pendentes de cumprimento.

5.2. A SANTA CASA deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO todos os documentos, relatórios, prontuários, dados estatísticos e demais informações necessárias ao encerramento regular do ajuste e à continuidade assistencial dos usuários.

5.3. Eventuais bens públicos cedidos ou utilizados em razão do Convênio deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO em perfeitas condições de uso, mediante termo próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município de Mogi das Cruzes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão em 2 (duas) vias de igual

teor e forma.

Mogi das Cruzes, 28 de maio de 2026.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE
Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva
CPF: 271.787.978-19

**ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Município de Mogi das Cruzes

ENTIDADE CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 1/2025

OBJETO: Execução de ações conjuntas para o desenvolvimento do Programa “Mãe Mogiana.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Mogi das Cruzes, 28 de maio de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli

Cargo: Prefeita

CPF: 290.760.518-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Robson Senziali

Cargo: Secretário de Finanças

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miriam Nogueira do Valle

Cargo: Provedora

CPF: 523.007.068-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 340.017.828-47

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miriam Nogueira do Valle

Cargo: Provedora

CPF: 523.007.068-49

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor

Nome: Ana Carolina Mariano Ramos Quadrado

Cargo: Enfermeira

CPF: 294.187.758-40

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE**, Usuário Externo, em 02/06/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Quadrado, Enfermeira**, em 02/06/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski, Secretário Municipal**, em 03/06/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Maria de Sousa, Chefe de Divisão**, em 08/06/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Senziali, Secretário Municipal**, em 09/06/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Alves da Silva, Enfermeiro**, em 15/06/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1269576** e o código CRC **ECCB3AD0**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **REBECA RIBEIRO BARUFI**, CPF **340.017.828-47**, atesto que na data de **09/03/2026** às **17:06:10** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rebecabarufi@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

39A1CE86FFF9040F153024D7F4053CD51F3EDF3452B1256455426D6AE98

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4ff316b3-6a74-4a01-9cc9-4924ed05fad4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ROBSON SENZIALI**, CPF **917.123.278-87**, atesto que na data de **17/03/2026** às **11:33:18** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **senziali@ig.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2601DF7A0AAABCBF3CC9A8CA7EF9D255C82DB669E9EC48B5254A1954FF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

171deba0-99ed-4b1d-b2e2-4d2989c4290f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANA CAROLINA MARIANO RAMOS QUADRADO**, CPF **294.187.758-40**, atesto que na data de **02/04/2026** às **10:49:43** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

A t e s t o t a m b é m q u e o e n d e r e ç o d e e - m a i l **apoio tecnico enfermagem.drb.sms@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5A1EE22E3C9F9BFEA4AFF66C9B1644DF52E3AC5AC67319163DFF7A922CD

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4270c1db-5f80-4673-92b8-127feb389029

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

